



PARECER JURÍDICO

De: Assessoria Jurídica

Para: Gabinete do Prefeito Municipal

Assunto: Revogação do PP nº046/2019


Data: 22/11/2019

Trata o presente Parecer sobre a revogação do PP nº046/2019, pedido feito pela Secretária Municipal da Saúde, justificativa inclusa, tendo em vista a fato superveniente provindo de terceiros interessados que questionaram o objeto em seus mínimos detalhes, pois trata-se de aquisição de cortinas Blackout para as Unidades de Saúde, verba proveniente do recurso 4710 Vigilância Epidemiológica em Saúde Ambiental da União.

Assim, a Pregoeira, Equipe de Apoio e o Coordenador de compras e faturamento que analisando e, com a finalidade de evitar prejuízos futuros, após conclusão unânime resolveram por razões de interesse público, encaminhar a solicitação ao Prefeito Municipal indicando a sua Revogação.

Seguindo nesta senda, OPINO pela REVOGAÇÃO da presente licitação a tudo com base no art. 49 da Lei 8.666/93.

Esse é o meu Parecer s.m.j..


Jose Luiz Uberti Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/RS 18.098



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019

Diante da solicitação da Secretária de Saúde e após a sua análise que é respaldada por parecer exarado pelo Assessor Jurídico do Município Dr. José Luiz Uberti Gonçalves OAB/RS nº 18.098, REVOGO o Pregão Presencial nº 046/2019, com base no artigo 49 da Lei Federal 8.666/93. Informações na Pref. Municipal, Rua João Moreira, nº 1707 ou pelo fone: (55) 3252-3257, das 8h00min às 13h30min e no site www.saofranciscodeassis.rs.gov.br/linklicitações.

São Francisco de Assis, 22 de novembro de 2019


RUBEMAR PAULINHO SALBEGO
PREFEITO MUNICIPAL